



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA VALÉRIA ARAGÃO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____/2026

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Municipal de Inclusão Digital para Pessoas com Deficiência Visual ou Baixa Visão, por meio da utilização do software NVDA (NonVisual Desktop Access), nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Campina Grande, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa Municipal de Inclusão Digital, destinado a estudantes e profissionais com deficiência visual ou baixa visão da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O programa de que trata esta Lei será implementado prioritariamente por meio da instalação e configuração do software de leitura de tela de código aberto NVDA (NonVisual Desktop Access) nos equipamentos de informática das unidades escolares.

Art. 3º São objetivos fundamentais do Programa:

- I - Garantir a autonomia pedagógica do aluno com deficiência visual no uso de tecnologias de informação;
- II - Prover acessibilidade plena aos laboratórios de informática, bibliotecas digitais e centros de pesquisa das escolas municipais;
- III - Eliminar barreiras de comunicação e informação no ambiente escolar;
- IV - Capacitar o corpo docente e técnico para o uso de tecnologias assistivas.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA VALÉRIA ARAGÃO**

Art. 4º Para a execução do disposto nesta Lei, o Poder Executivo poderá:

- I. Realizar a instalação do software NVDA em todos os computadores destinados ao uso discente e docente nas escolas da rede pública municipal.
- II. Oferecer cursos de capacitação técnica para os professores do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e instrutores de laboratórios de informática.
- III. Adquirir periféricos de apoio, tais como fones de ouvido e teclados com sinalização tátil, para otimizar a experiência de navegação do usuário.

Art. 5º Por se tratar de um software livre e de código aberto, a implementação do NVDA não acarretará custos de licenciamento de software ao Município de Campina Grande.

Art. 6º O Poder Executivo poderá firmar convênios ou termos de cooperação com instituições de ensino superior, entidades de assistência a pessoas com deficiência e organizações da sociedade civil para suporte técnico e atualização do programa.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA VALÉRIA ARAGÃO**

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 19 de março de 2026.



Documento assinado digitalmente

VALERIA SILVA ARAGAO

Data: 19/03/2026 15:47:50-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**VALÉRIA SILVA ARAGÃO
VEREADORA – REPUBLICANOS**



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA VALÉRIA ARAGÃO**

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa sanar uma lacuna histórica na inclusão digital em nosso município. Atualmente, o acesso à informática para estudantes cegos é dificultado pelo alto custo de softwares proprietários. O NVDA, sendo uma ferramenta gratuita e de excelência global, permite que a Prefeitura de Campina Grande universalize o acesso à tecnologia sem onerar excessivamente o erário. A medida está em estrita consonância com a Lei Brasileira de Inclusão (Lei Federal nº 13.146/2015) e com o compromisso desta Casa Legislativa em promover uma educação equitativa e moderna.

Ademais, a relevância desta iniciativa reside na sua exequibilidade imediata. Diferente de outros projetos que demandam grandes licitações de software, a utilização de uma plataforma de código aberto permite que a Secretaria de Educação foque seus recursos exclusivamente na capacitação humana e na adaptação física dos laboratórios. Ao transformar o computador em uma ferramenta de voz e autonomia, Campina Grande não apenas cumpre um dever legal, mas posiciona-se como referência regional em tecnologia assistiva, garantindo que o aluno com deficiência visual tenha as mesmas ferramentas de aprendizado, pesquisa e inserção social que os demais, rompendo definitivamente o ciclo da exclusão digital no ambiente escolar.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 19 de março de 2026.

**VALÉRIA SILVA ARAGÃO
VEREADORA – REPUBLICANOS**